

de julho de 1947 a 31 de dezembro de 1949.  
Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a mesma Secretaria fica autorizada a realizar.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de junho de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Mário Beni

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de junho de 1952.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, subst.

LEI N. 1626, DE 30 DE JUNHO DE 1952

Dispõe sobre concessão de pensão.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É concedida a D. Rosa Cefail Venturi, viúva do sr. Carlos Venturi, ex-funcionário estadual morto no cumprimento do dever, uma pensão mensal, intransferível e vitalícia de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 2.º — A despesa com a execução desta lei correrá por conta da verba própria do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de junho de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Mário Beni

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de junho de 1952.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

LEI N. 1627, DE 30 DE JUNHO DE 1952

Dispõe sobre criação de cargo no Quadro da Secretaria da Viação, e dá outras providências.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado, na Tabela I, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas, 1 (um) cargo de Administrador-Chefe, padrão "X", destinado ao Aeroporto de São Paulo.

Parágrafo único — O cargo criado por este artigo será provido, obrigatoriamente, por engenheiro, e, de preferência, por especialista em assuntos aeronáuticos.

Artigo 2.º — Fica extinta a função gratificada de Administrador-Chefe do Aeroporto de São Paulo, da Tabela IV, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

Artigo 3.º — A despesa com a execução desta lei correrá por conta da verba própria do orçamento.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de junho de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Nilo Andrade Amaral

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de junho de 1952.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

LEI N. 1628, DE 30 DE JUNHO DE 1952

Institui função gratificada no Quadro da Secretaria da Agricultura e dá outras providências.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica instituída, na Tabela IV, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Agricultura, 1 (uma) função gratificada, referência FG-6, destinada à Chefia dos Laboratórios Experimentais de Tratamento Semi-Industrial de Minérios, do Instituto Geográfico e Geológico, da Secretaria da Agricultura.

Artigo 2.º — A despesa com a execução desta lei correrá por conta da verba própria do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de junho de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
João Pacheco e Chaves

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de junho de 1952.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 21.504-B, DE 25 DE JUNHO DE 1952

Declara de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada pelo Departamento de Estradas de Rodagem, duas faixas de terras necessárias a Via Anchieta, situadas entre as estacas 0 a 256 + 18,92 = 255, com a área total de 68.793,00 m<sup>2</sup>.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial duas faixas de terreno, uma com a área de 41.523 m<sup>2</sup> e a outra com a área de 27.270 m<sup>2</sup>, situadas no município de Cubatão, comarca de Santos, configurada na planta que com este baixa devidamente rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, confrontando a primeira ao Norte e Sul com Francisco Cunha, a Oeste com o rio Cubatão e a Leste com The São Paulo Light and Power Co. Ltd., a segunda ao Norte com a The São Paulo Light and Power Co. Ltd., ao Sul com Francisco Cunha, a Oeste com a The São Paulo Light and Power Co. Ltd. e a Leste com Francisco Cunha.

Artigo 2.º — Correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem as despesas com a execução do presente Decreto, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de junho de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de junho de 1952.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 21.504-C, DE 25 DE JUNHO DE 1952

Declara de utilidade pública, para ser desapropriada pelo Departamento de Estradas de Rodagem, uma faixa de terra situada entre as estacas 0 a 2.139 + 3,84 = 8 e de 8 a 909 + 4,40 = 0, da rodovia Baurú-Pirajui-Lins trecho Baurú-Pirajui.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 10.º do Decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, para ser desapropriada pelo Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, a faixa de terra com a área de 3.100,402 m<sup>2</sup> (três milhões, cem mil, quatrocentos e dois metros quadrados), situada nos distritos de Baurú, Tibiriçá, Nogueira, Avaí e Pirajui, municípios de Baurú, Avaí e Pirajui, comarcas de Baurú e Pirajui, configurada nas plantas que com este baixam, devidamente rubricadas pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, que consta pertencer aos senhores: Vicente Fernandes Sanromá, Municipalidade de Baurú, Joaquim Messias de Oliveira, José Lourenço de Faria, James Russel, Viúva Madureira & Filhos, Viúva Clementino, Dacio Juliano, Antônio Galvão de Castro, Diogenes Garcia, Alcides Moreira Leite, José Maurício de Almeida, Benedito Marcondes, Correio da Noroeste, Dr. Enéas de Albuquerque, Miguel Garcia, Carlos Rocco, Serafim C. Lopes, Antonio B. da Silva, Maria Ramos Aparecida, Expediente Coelho Soares, Orestes Rosa da Silva, Marcelino Francisco da Silva, Herdeiros do Dr. Americo Naline, João Maranhão, Francisco Vidrich, João Antonio Simioni, Sebastião Rodrigues Madureira, Etevíno Rodrigues Madureira, Joaquim Rodrigues Madureira, Mário Pereira, Viúva e Herdeiros de João Gomes, José Augusto Junqueira, José Augusto dos Santos, João Figueiredo, Domingos Polis, Ramon Sanchez & Cia., Benedito Cano, Rafael Munhoz, Mikigi Inoué, Teizo Somizo, Mario Nicoláo Massuquiti, Joaquim Sibassi Saboró Jacaba, Kamado Oan, Luiz Ortega, Luiz Cavalheri Manoel Domingos Sobrinho, Orlando Sales, Luz Pereira da Silva, Yschibachi Takohi, José Figueiredo, Manoel Corrêa, Estefano Ortoldo, Angelo Peracoli, Luis Sartori, Cesarino Pariz, João Roceto, João Teles, Eduardo Madureira, Joaquim José Martins, Pedro Almagro Martiniano Ribeiro da Silva, Herdeiros de Vigilante José Martins, Joaquim dos Santos, Sociedade de Educação Civil "Guedes de Azevedo", José Antonio, Viúva Maria Augusta de Souza Campos, Adelino Pereira Novo, José Manoel Branco, Dr. Joaquim Candido Pereira, Ricardo Zanelato, Cia. Agrícola Guaricanga, Usina Miranda, Pedro Meilon, Braz Marciide, Sebastião Ferreira e Dias Salden, faixa essa necessária a rodovia Baurú-Pirajui, trecho Baurú-Pirajui.

Artigo 2.º — Correrão por conta das verbas do Departamento de Estradas de Rodagem as despesas com a execução do presente Decreto.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de junho de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de junho de 1952.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 21.428, DE 28 DE MAIO DE 1952

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

Retificação

onde se lê:  
Artigo 2.º — Com a importância das reduções feitas no artigo anterior, ficam suplementadas dentro da mesma verba e orçamento, as dotações dos itens seguintes:

VERBA N. 24

4 — Despesas Diversas	Cr\$
44 — Estímulos	
440 — Certames promovidos pelo Estado	300.000,00

leia-se:

VERBA N. 24	Cr\$
8.07.4 4 — Despesas Diversas	
44 — Estímulos	
440 — Certames promovidos pelo Estado	300.000,00

PALACIO DO GOVERNO

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273/41, combinado com o artigo 2.º, da Resolução n. 281/51, Resolve autorizar, nos termos da Lei Federal n. 1.164, de 24 de julho de 1950, o afastamento de Jandyrá Veiga Machado, Escrivão, classe "F", lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, pelo prazo de cento e oitenta (180) dias.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de junho de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 47, do Decreto-lei n. 12.273/41, combinado com o artigo 2.º, da Resolução n. 281/51, Resolve autorizar, em caráter excepcional, no período de 10 de julho a 25 de agosto do corrente ano, o afastamento de José Albuquerque de Carvalho, Escrivão, classe "E", lotado no Departamento de Obras Sanitárias, do QSENVOP, atualmente à disposição da Casa Civil do Gabinete do Governador do Estado, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ausentar-se do país, a fim de fazer parte da Delegação

Brasileira que concorrerá aos Jogos Olímpicos que serão realizados na Finlândia.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de junho de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 47, do Decreto-lei n. 12.273/41, Resolve autorizar, em caráter excepcional, no período de 5 de junho a 31 de agosto do corrente ano, o afastamento de Luiz Campos Soares, Investigador de Polícia, classe "H", lotado no Corpo de Investigadores do QSENSP, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ausentar-se do país, a fim de integrar a representação brasileira aos Jogos Olímpicos que serão realizados na Finlândia.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de junho de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 47, do Decreto-lei n. 12.273/41, Resolve autorizar, em caráter excepcional, no período de 1.º de julho a 31 de agosto do corrente ano, o afastamento de Milton Busin, Contador, classe "G", lotado no Departamento da Produção Vegetal, do QSENA, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ausentar-se do país, a fim de integrar a representação brasileira aos Jogos Olímpicos que serão realizados na Finlândia.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de junho de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273-41, combinado com o artigo 2.º, de Resolução n. 281-51,

Resolve autorizar, em caráter excepcional, a partir de 21 de maio último, o afastamento de Ednan Mariano Leme da Costa, Assistente Técnico, padrão "J", lotado na Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Serviço de Fiscalização Artística, do QSENG, pelo prazo de 180 dias.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de junho de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos dos artigos 89 e 90, do Decreto-lei n. 12.273-41,

Designa d. Cynira Voss de Camargo, Escrivário, classe "E", lotado na Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, para substituir o sr. Ednan Mariano Leme da Costa, Assistente Técnico, padrão "J", da referida Secretaria, enquanto durar o seu impedimento, e a partir de 21 de maio último, ficando sem efeito a apostila de 15-5-52, publicada no "Diário Oficial" de 16 do mesmo mês, que designou a interessada para substituir o sr. Vicente Machado.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de junho de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 41, parágrafo único, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, combinado com o artigo 2.º da Resolução n. 281, de 7 de março de 1951, resolve prorrogar, em caráter excepcional, pelo prazo de 180 dias, o afastamento do dr. Alexandre de Mello, médico, classe "V", da Tabela III, da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Agricultura, lotado no Departamento da Produção Animal, da Secretaria da Agricultura, a fim de, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, continuar prestando serviços junto à Assessoria Técnico-Legislativa.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de junho de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Retificação

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve declarar findo, a partir da data da publicação deste ato, o afastamento de Renato de Souza Nogueira, Engenheiro, classe "S", lotado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, que se encontra prestando serviços junto à Prefeitura do Município da Capital.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de abril de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA DO ESTADO

APOSTILA DO DIRETOR GERAL, DE 30 DE JANEIRO ÚLTIMO

No Certificado conferido pela Comissão do Artigo 30 das Disposições Transitórias da Constituição do Estado, à sra. Maria Antonieta Alves Lima Oliveira: — "Nos termos do artigo 6.º parágrafo único da Lei n. 211, de 7/12/48, fica assegurado a funcionária de que trata este Certificado, ocupante do Cargo de Estatística, classe "I" lotada neste Departamento, a diferença entre a class "M" e "N" (antigos), ou sejam Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

ATOS DE 26 DE JUNHO ÚLTIMO

Rescindindo:  
devidamente autorizado pelo Governador do Estado na conformidade dos termos do artigo 16, letra "a", da Lei n. 1.309, de 29-11-51, por despacho exarado em 25-6-52, a fls. 5, do processo n. 8578/52, desta Reitoria, o contrato do sr. Olavo Egdio Setubal, levado a efeito por ato de 31-IX-49, D. O. de 24-IX-49, pelo prazo de 3 (três) anos, a fim de que o mesmo exercesse as funções de Assistente junto à Escola Politécnica, desta Universidade, mediante o salário mensal de Cr\$ 3.500,00 que, por força da Lei n. 631, de 9-1-50, foi fixado em Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros);

devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho exarado em 25-6-52, a fls. 5 do Processo n. 8690/52, desta Reitoria, a pedido, nos termos do artigo 16, letra "a", da Lei n. 1.309, de 29-11-51, a partir de 9-6-52, o contrato do sr. Eduardo José Ferreira, levado a efeito